



BANCO CENTRAL DO BRASIL

O documento a seguir consta no Sistema Processos Eletrônicos (e-BC)

Cópia integral emitida em 01/10/2021 às 17h03 para marcelo pakter

VOTO DO CMN 76/2021-BCB/SECRE-Numerado Manualmente

Descrição: Assuntos de Organização do Sistema Financeiro e de Resolução e assuntos de Regulação - Propõe a edição de ato normativo, alterando a Resolução nº 4.282, de 4 de novembro de 2013, para esclarecer qu...

Assinado/Autenticado por: - ROBERTO DE OLIVEIRA CAMPOS NETO:07860201720 em 01/10/2021;



BANCO CENTRAL DO BRASIL

VOTO 76/2021–CMN, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Assuntos de Organização do Sistema Financeiro e de Resolução e assuntos de Regulação – Propõe a edição de ato normativo, alterando a Resolução nº 4.282, de 4 de novembro de 2013, para esclarecer que a definição de transação de pagamento presente nesse normativo compreende a doação de fundos.

Senhores Conselheiros,

A Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil, na 3.409ª sessão, aprovou o incluso Voto 219/2021–BCB, de 23 de setembro de 2021, em que se propõe a edição de ato normativo, alterando a Resolução nº 4.282, de 4 de novembro de 2013, para esclarecer que a definição de transação de pagamento presente nesse normativo compreende a doação de fundos.

É o que submeto à consideração dos Senhores.

Roberto de Oliveira Campos Neto
Presidente do Banco Central do Brasil

Anexo: 1.





BANCO CENTRAL DO BRASIL

O documento a seguir consta no Sistema Processos Eletrônicos (e-BC)

Cópia integral emitida em 27/09/2021 às 11h00 para reunioesdir.secre@bcb.gov.br

VOTO DO BC 219/2021-BCB/Diorf-Numerado Manualmente

Descrição: Assuntos de Organização do Sistema Financeiro e de Resolução e assuntos de Regulação - Propõe a edição de ato normativo, alterando a Resolução nº 4.282, de 4 de novembro de 2013, para esclarecer qu...

Assinado/Autenticado por: - OTAVIO RIBEIRO DAMASO:56368623187 em 24/09/2021; JOAO MANOEL PINHO DE MELLO:26559533808 em 27/09/2021;



BANCO CENTRAL DO BRASIL

VOTO 219/2021-BCB, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Assuntos de Organização do Sistema Financeiro e de Resolução e assuntos de Regulação – Propõe a edição de ato normativo, alterando a Resolução nº 4.282, de 4 de novembro de 2013, para esclarecer que a definição de transação de pagamento presente nesse normativo compreende a doação de fundos.

Senhor Presidente e Senhores Diretores,

O Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) compreende as entidades, os sistemas e os procedimentos relacionados com a transferência de fundos e de outros ativos financeiros, ou com o processamento, a compensação e a liquidação de pagamentos em qualquer de suas formas, nos termos definidos pela Lei nº 10.214, de 27 de março de 2001; além disso, nos termos da Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013, os arranjos de pagamento e as instituições de pagamento passaram a integrar o SPB.

2. No contexto desse regramento técnico, a Resolução nº 4.282, de 4 de novembro de 2013, que estabelece as diretrizes que devem ser observadas na regulamentação, na vigilância e na supervisão das instituições de pagamento e dos arranjos de pagamento integrantes do SPB, define o termo “transações de pagamento” como transferências de fundos feitas a qualquer título (inclusive por mera liberalidade do pagador). Essa definição técnica é consagrada internacionalmente, a exemplo da empregada pelo Comitê de Pagamentos e Infraestruturas do Mercado (conhecido por sua sigla em inglês CPMI), que define o termo “pagamento” em seu glossário como “a transferência de um crédito monetário do pagador para uma parte beneficiária (recebedor). Tipicamente, os créditos assumem a forma de saldos em dinheiro ou depósitos mantidos em uma instituição financeira ou banco central”.

3. Por outro lado, fora do setor financeiro, o sentido da palavra “pagamento” geralmente está associado a uma contraprestação pela aquisição de um bem ou prestação de um serviço¹. Com efeito, as principais definições do termo contidas nos dicionários de língua portuguesa levam a esse entendimento. No dicionário Michaelis, por exemplo, temos pagamento sendo definido como “(2) salário ou retribuição que se dá em troca de um serviço prestado; estipêndio, remuneração; (3) cumprimento efetivo da obrigação exigível, pela realização do pagamento da prestação; (4) restituição de dinheiro ou quantia devida; reembolso”. No dicionário Priberam, temos pagamento como “(2) valor pago ou recebido por um bem ou serviço”.

¹ A exemplo do conceito de pagamento do Direito Civil. Na dicção do Código Civil, o pagamento corresponde a um modo de extinção de obrigações que ocorre mediante a execução específica da prestação devida, execução esta que pode assumir diversas naturezas (dação em pagamento, obrigação de fazer e de não fazer, por exemplo).



